

# **D**esigualdade de gênero na pandemia: ODS 5 no cenário pós-covid-19

*Gender Inequality in the Pandemic: SDG 5 in the Post COVID-19 scenario*

## **Tatiana Tucunduva Philippi Cortese**

Doutora em Ciências (USP), professora do Programa de Pós-Graduação em Cidades Inteligentes e Sustentáveis da Uninove e pesquisadora colaboradora no IEA/USP. E-mail: tatianatpc@uni9.pro.br

## **Debora Sotto**

Doutora em Direito Urbanístico (PUC/SP), procuradora do município de São Paulo e pesquisadora pós-doc no IEA/USP. E-mail: dsoatto@hotmail.com

## **Marcelo Batista Nery**

Doutor em Sociologia (USP), coordenador de Transferência de Tecnologia do NEV/USP e pesquisador colaborador no IEA/USP. E-mail: mbnery@gmail.com

## **Carlos Andrés Hernandez-Arriagada**

Doutor em Arquitetura e Urbanismo (Mackenzie), professor da FAU/Mackenzie. E-mail: carlos.arriagada@mackenzie.br

## **Roseli de Deus Lopes**

Doutora em Engenharia Elétrica (USP), professora livre-docente da POLI/USP e vice-diretora do IEA/USP. E-mail: roseli.lopes@usp.br

**Resumo:** A pandemia de covid-19 acentuou os conflitos e dilemas decorrentes das desigualdades de gênero. O Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS 5) busca “alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas” e, no atual contexto brasileiro, tal análise deve abarcar os desafios pré e pós-pandemia. Nesse sentido, o objetivo deste ensaio é promover reflexões acerca desses desafios, abrangendo a violência contra a mulher, a precarização do trabalho e renda, a invisibilização das mulheres pretas na sociedade, o incremento dos riscos para a população feminina encarcerada e a inserção das

mulheres na cidade. Conclui-se que o cenário pede não apenas reflexões, mas também mudanças duradouras e profundas na estrutura da sociedade para um caminho mais resiliente e sustentável, conforme preconizado pela Agenda 2030 de Desenvolvimento Sustentável.

**Palavras- chave:** Desigualdade. Gênero. Mulher. Pandemia. Políticas públicas.

**Abstract:** The COVID-19 pandemic accentuated the conflicts and dilemmas arising from gender inequalities. The Sustainable Development Objective (SDG 5) seeks to “achieve gender equality and empower all women and girls” and, in the current brazilian context, such an analysis should encompass both the pre and post-pandemic challenges. In this sense, the objective of this essay is to reflect on these challenges, covering violence against women, the precariousness of work and income, the invisibility of black women in society, the increased risks for the incarcerated female population and the insertion of women in the city. We conclude that the scenario calls for not only reflections, but also lasting and profound changes in the structure of society towards a more resilient and sustainable path, as advocated by the 2030 Agenda for Sustainable Development.

**Keywords:** Inequality. Gender. Woman. Pandemic. Public policies.

## 1 Introdução

A pandemia causada pelo coronavírus (covid-19) veio acentuar os conflitos e dilemas decorrentes das desigualdades de gênero. De fato, verifica-se que, em todo o mundo, as mulheres têm sido especialmente impactadas pela pandemia, sobretudo em razão do agravamento das desigualdades econômicas e sociais já existentes, e pelo processo de isolamento social necessário ao controle da propagação da doença. A explosão das ocorrências de violência doméstica e intrafamiliar, a precarização do trabalho e da renda, o aumento das desigualdades competitivas, a sobrecarga pelo acúmulo de tarefas domésticas no isolamento, a invisibilização das mulheres pretas na sociedade e o incremento dos riscos para a população feminina encarcerada e seus familiares são alguns dos muitos desafios trazidos pela pandemia às mulheres.

Lamentavelmente, esses desafios não foram acompanhados pela mobilização de políticas públicas efetivas voltadas à sua remediação e prevenção, o que coloca em xeque a concretização do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 5 (ODS 5) – igualdade de gênero e demais metas da Agenda 2030 atinentes à promoção da igualdade entre homens e mulheres. Diante desse quadro, enquanto centro de produção de conhecimento, a universidade deve não só identificar os problemas, mas também mobilizar-se no sentido de propor soluções para políticas públicas voltadas

à promoção da igualdade de gênero, sobretudo no cenário pós-covid<sup>1</sup>.

O projeto *Metrópoles latino-Americanas: instrumentos sustentáveis para o desenvolvimento territorial frente a intempéries*, em desenvolvimento no âmbito do programa USP Cidades Globais do Instituto de Estudos Avançados da Universidade de São Paulo (IEA- USP) para oferecer reflexões sobre a vida urbana pós-pandemia, promoveu um webinar em julho de 2020 voltado à discussão sobre a condição feminina na pandemia e à propositura de soluções para a desigualdade de gênero no contexto pós-covid<sup>1</sup>

O referido webinar agregou pesquisadores e profissionais de áreas distintas para tratar das seguintes temáticas: Wânia Pasinato expôs o quadro atual de violência contra a mulher, apontando múltiplas causas e possíveis propostas de solução; Luciana Fukimoto Itikawa (2016, 2020) abordou o tema das mulheres e o trabalho, colocando em discussão a desigualdade existente; Juliane Cintra de Oliveira explanou sobre o racismo genderizado, provocando reflexão sobre a questão estrutural do racismo no Brasil; Surrailly Youssef, da Defensoria Pública, elucidou os números crescentes da população feminina encarcerada em decorrência do combate ao tráfico de drogas nos países latino americanos, discutindo medidas para combater vulnerabilidades e riscos trazidos para essas mulheres e seus filhos; e Daniela Libório (2003) ponderou sobre a ordenação das cidades sob a ótica feminina, projetando soluções para o contexto pós-covid.

Assim, os autores do presente artigo apontam desafios e alternativas para a concretização das metas do ODS 5 no pós-pandemia e no novo cenário que se apresenta, trazendo reflexões a partir dos tópicos discutidos no webinar.

## **2 Desigualdade de gênero nas cidades: desafio complexo e multifacetado**

### **2.1 Violência contra as mulheres**

O ODS 5 busca “alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas”. Neste momento, poucos objetivos se sobressaem tanto nos diálogos entre as pessoas e nos meios de comunicação e nas redes sociais, sobretudo no contexto brasileiro e de isolamento social. Esse contexto pode ser melhor entendido quando pensado a partir dos desafios pré, durante e pós-pandemia de covid-19.

Para a compreensão do momento pré-pandemia é importante observar, por exemplo, a auditoria do Tribunal de Contas da União (TCU), publicada no final de 2019 (BRASIL, 2019). Nesta auditoria, considerando o período a partir de 2016, revelou-se a impossibilidade de responder às demandas do ODS 5, devido à inoperância dos mecanismos de articulação, a falta de transparência orçamentária sob a responsabilidade de órgãos setoriais e

1 Territórios em intempérie – desigualdade de gênero na pandemia: o ODS 5 no cenário pós-covid-19. Instituto de Estudos Avançados da Universidade de São Paulo. 3 de julho de 2020. Disponível em: <https://youtu.be/xThNq5bva-w>. Acesso em: 11 dez. 2020.

problemas de coordenação entre os ministérios/órgãos federais setoriais e órgãos responsáveis pelas políticas de gênero.

De forma mais específica, o TCU verificou a ausência de perspectiva de gênero nas políticas sociais e econômicas – um fato que tanto contraria o princípio básico para o alcance de todas as metas de desenvolvimento sustentável, como dificulta o enfrentamento das desigualdades e aumenta o risco da não efetivação de políticas públicas para os ODS. Neste sentido, cabe ressaltar que, desde 2015, seguidas mudanças, decorrentes da falta de priorização do governo federal na temática, implicaram redução de 80% da dotação orçamentária da Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres (SNPM) e de 42,3% do quadro de pessoal. Por fim, destaca-se a escassez de dados com qualidade e nível de desagregação adequados para a elaboração de indicadores que subsidiem o monitoramento e a avaliação das políticas de gênero – passando a englobar não apenas o sexo (mulheres e meninas), mas também identidade de gênero e suas intersecções.

Ainda sobre o período pré-pandêmico, apesar da existência de serviços como a Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, no Município de São Paulo, e os canais de denúncia de violações a grupos vulneráveis como o Disque 100 e o Sistema de Garantia de Direitos (SGD), deve-se notar a carência de serviços próprios para mulheres em situação de violência. Segundo os dados de 2018, somente 9,7% dos municípios brasileiros ofereciam serviços especializados de atendimento à violência sexual, e 8,3% possuíam delegacias especializadas de atendimento à mulher (IBGE, 2019).

Essa situação deixa clara a fragilidade da rede de serviços especializados de atendimento à violência contra a mulher e de gênero – sejam oferecidos, ou não, em articulação com instituições públicas e privadas. Porém, em situação de pandemia, essa fragilidade se torna ainda mais evidente. Em um momento de necessária reclusão gerado por fenômenos físicos e biológicos como inundações, deslizamentos, fome, atentados, pragas, epidemias, e muitos outros, procura-se o que é familiar, vínculos interpessoais mais próximos, uma volta aos domicílios. Há o retorno para “casa”, pois esse é entendido como um espaço seguro. Contudo ele não é, ou nem sempre é, seguro para todos.

A violência contra a mulher é um fenômeno complexo, multifacetado, que pode estar presente em todos os âmbitos da vida, podendo se manifestar sob diferentes formas, lugares e circunstâncias. Porém, a violência doméstica e intrafamiliar contra a mulher é uma das formas mais comuns de manifestação de abuso e violação de direitos. Nota-se que, no contexto domiciliar, não é incomum que infantes, adolescentes e idosos sofram com a ação de perpetradores, todavia meninas e mulheres são as principais vítimas (FBSP, 2017). Elas estão expostas a vários tipos de violência (física, sexual e/ou moral, nas esferas sociais, psicológicas e/ou ocupacionais), não só por seus parceiros íntimos e companheiros afetivos no espaço privado da residência, mas também por outros membros do grupo, sem função

parental, que convivam no espaço doméstico<sup>2</sup>. Em tempos de pandemia e isolamento, não demorou muito para que fossem propostas respostas para essas ascendentes violências nesse novo contexto, por intermédio das quais as mulheres pudessem encontrar alguma forma de apoio. As respostas encontradas foram direcionadas à transformação ou, em outras palavras, à transposição para o ambiente virtual do atendimento que supostamente ocorre cotidianamente nos serviços de atendimento à violência de gênero. Esses mesmos serviços que, por sua abrangência e implicações, como descrito anteriormente, estão longe de satisfazer as legítimas reivindicações e expectativas sociais.

Nesse ínterim, essa “solução” virtual começou a ser divulgada intensamente pelos poderes públicos e difundida pelas mídias. A orientação era que os serviços disponibilizados em ambiente remoto fossem procurados para denunciar a violência sofrida dentro de casa, sobretudo na relação entre violência doméstica e as medidas protetivas, para as mulheres, bem como medidas punitivas, para os agressores. Mas, é uma orientação apenas de denúncia. Grosso modo, os serviços reorientaram a procurar a polícia, a registrar um boletim de ocorrência e solicitar uma medida protetiva de urgência (conforme lei nº 13.827/2019<sup>3</sup>). Em suma, é essa a resposta do Estado brasileiro à demanda pelo enfrentamento da violência no ambiente doméstico<sup>4</sup>.

A reação das mulheres foi muito clara. Elas responderam a essas prescrições com o silêncio. De fato, mesmo com o aumento dos canais de denúncia, esses canais não apresentaram aumento significativo na procura ou no número de registros. Não houve elevação dos boletins de ocorrência por lesão corporal ou ameaça e, mesmo com a ampliação de mais de 22% de assassinatos de mulheres (casos de feminicídio<sup>5</sup>) em 12 estados do país, no período 2019-2020, houve uma queda expressiva na concessão de medidas protetivas durante a quarentena<sup>6</sup> (FBSP, 2020).

A despeito da escassez de dados qualificados e adequados, como indicado anteriormente, e, conseqüentemente, a compreensão de que os números apresentados não refletem o fenômeno em sua totalidade, não há como negar a gravidade desses dois movimentos divergentes. Efetivamente, é possível observar uma redução no pedido de ajuda por parte das vítimas no mesmo momento em que há o aumento de mortes, em tempos de isolamento social.

2 Nesse sentido, foram editadas três leis estabelecendo tipos penais para diferentes formas de violência contra a mulher: a Lei Maria da Penha (lei nº 11.340/2006), a Lei do Feminicídio (lei nº 13.104/2015) e a Lei de Importunação Sexual (lei nº 13.718/2018).

3 A lei nº 13.827 altera a Lei Maria da Penha (lei nº 11.340/2006) e autoriza a aplicação de medida protetiva de urgência, pela autoridade judicial ou policial, às mulheres em situação de violência doméstica e familiar e a seus dependentes, e determina o registro da medida em banco de dados mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

4 Nesse sentido, é urgente a padronização dos protocolos de atendimento nos diferentes equipamentos quanto à orientação para adoção da medida protetiva de urgência (BRASIL. Secretaria de Política para as Mulheres, 2016).

5 A lei nº 13.104/2015 alterou o art. 121 do Código Penal (decreto-lei nº 2.848/1940) definindo feminicídio como o assassinato de uma mulher cometido por razões da condição do sexo feminino, isto é, quando o crime decorre de “violência doméstica e familiar e/ou menosprezo ou discriminação à condição de mulher”.

6 No Acre, por exemplo, em comparação aos anos de 2019 e 2020, a redução de medidas protetivas concedidas chegou a 67,7%, entre 1 e 12 de abril, a queda de registros de boletins de ocorrência alcançou 28,6%, no mês de março, e a retração de denúncias registradas no Ligue 180 foi de 11,1% (FBSP, 2020).

O silêncio das mulheres é justificado pela percepção da falta de efetividade às suas demandas, à judicialização excessiva, e à condição social brasileira (relacionada a um Estado extremamente burocrático e ineficiente). Quem vai querer submeter-se a um processo judicial moroso, oneroso, por demais desgastante e que não gera uma proteção imediata? De mais a mais, observa-se o quanto o silêncio é poderoso. Ele sinaliza, na prática, que a resposta dada pelo Estado para as mulheres não é a mais adequada.

Apesar disso, essa sinalização não parece ter sido observada e interpretada. Pelo contrário, muitos daqueles que formulam as políticas públicas tendem a traduzir o “calar” da maneira mais rudimentar e indiferente possível e depositam nas vítimas toda a responsabilidade pela não busca da ajuda. Assim, a explicação corriqueira é que as ocorrências diminuem porque as mulheres sentem medo, são dependentes economicamente e emocionalmente ou não sabem como proceder com os filhos e filhas na falta do companheiro, por exemplo. Portanto, pouco pode ser feito se a denúncia não for feita, de certa forma isentando o poder público de assumir responsabilidades no domínio assistencial, de modo a caracterizar sua *mea culpa*.

Mas, seguramente, a culpa não pode ser atribuída às vítimas. Enquanto a violência contra as mulheres for tratada como problema delas, e não da sociedade como um todo, contempla-se somente índices alarmantes que estão subestimados. É necessário pensar em respostas para esse mal social que está enraizado na sociedade, reproduz desigualdades e diminui a qualidade de vida de muitas pessoas. Esta situação implica em menor capacidade de adoção de políticas voltadas para o desenvolvimento nacional como um todo. As mulheres não deveriam sentir medo. Contudo, quando sentem, ele não deveria ser imobilizador, e não o será quanto maior for o sentimento de que existe real apoio e confiança nos canais de denúncia (180, BO digital, aplicativos) e na rede de enfrentamento à violência contra a mulher (equipamentos de saúde, assistência social, direitos humanos, núcleos especializados, centros de acolhida etc), no que diz respeito à violência contra a mulher e de gênero.

Com relação ao futuro e aos desafios pós-pandemia, entende-se que muitas das iniciativas recentes, como o registro online de medidas protetivas e o suporte por *chatbots* (atendimento por robôs) nas plataformas digitais para orientação e assessoramento em casos de abuso, por exemplo, devem ser mantidas. Assim, não há como negligenciar a importância de maior investimento em inovação na área de assistência social e jurídica, bem como do aumento da agilidade de respostas aos usuários nas centrais de atendimento. Entretanto, já é preocupação que iniciativas como essas sejam consideradas capazes de suprir as deficiências do atendimento presencial, ou seja: a falta de espaços, de profissionais, de protocolos e de integração entre os serviços públicos, entre outros.

## 2.2 As mulheres e o trabalho

A discussão do tema mulheres e trabalho requer estudos e análises interseccionais

envolvendo gênero, raça, classe social, local de moradia, local de trabalho, tipo de trabalho, nível de instrução e ainda questões históricas e culturais, especialmente em países em desenvolvimento como o Brasil. Cabe aqui trazer os principais aspectos das desigualdades relacionadas à essa discussão, entre os quais as situações de desvantagem em que se encontram as mulheres, como amplamente evidenciado por pesquisas científicas, e discuti-los no contexto da pandemia buscando apontar caminhos para o alcance do ODS 5 até 2030.

Considerando as mulheres que vivem em metrópoles latino americanas, constata-se a existência de significativas desigualdades nas condições de vida e de trabalho, como também a tendência do seu agravamento pela pandemia e, ainda, que os efeitos da pandemia estão sendo mais graves para mulheres do que para homens por diversas razões discutidas a seguir.

Estudos e pesquisas, como as desenvolvidas pela urbanista Luciana Itikawa (2016, 2020), permitem analisar questões relacionadas às desigualdades territoriais, por meio de mapas em que são representadas diferentes variáveis georreferenciadas em momentos específicos de interesse. Nestes estudos, ficam evidenciadas as correlações entre as desigualdades sociais e a maior ocorrência de casos de síndrome de respiração aguda grave (SRAG) e óbitos de covid-19, permitindo identificar onde moram e onde trabalham as mulheres mais vulneráveis e as implicações frente à situação de pandemia.

Observando os dados da Pesquisa Nacional de Amostra por Domicílios (PNAD contínua do IBGE 2016-2019), constata-se que no Brasil praticamente não houve alteração na divisão de trabalho entre homens e mulheres no período. Quanto à divisão sexual no trabalho reprodutivo, isto é, no que se refere aos afazeres domésticos e/ou tarefas de cuidado de pessoas, a média de dedicação das mulheres no Brasil é o dobro da dos homens, sendo que para homens a média tem se mantido em aproximadamente 1h e para mulheres 2h. Quanto à divisão sexual no trabalho produtivo, permanecem os papéis sociais anteriores, em que se observa valores superiores a 80% de mulheres em ocupações como babás, empregadas domésticas, técnicas de enfermagem, enfermeiras, professoras do ensino pré-escolar e fundamental e, no outro extremo, menos de 20% em carreiras como engenharia e em cargos executivos nas mais diversas áreas.

Acrescenta-se ainda as diferenças nos rendimentos, em que mesmo em atividades e funções similares, os homens são melhor remunerados do que as mulheres. Segundo o Departamento Intersindical de Economia e Estatística (Dieese 2019/2020), no Brasil, em 2019, o rendimento mensal médio das mulheres foi 22% menor do que dos homens; para mulheres com ensino superior foi 38% menor que dos homens e, um dado alarmante, consequência da situação de pandemia: no primeiro trimestre de 2020, a taxa de desocupação e subutilização para homens foi de 20,2% e para mulheres foi ainda maior, de 29,2%.

O fato das mulheres estarem mais envolvidas em atividades voltadas aos cuidados de outras pessoas as coloca em maioria na linha de frente ao enfrentamento da pandemia,

tornando-as mais vulneráveis, não apenas em relação ao contágio delas e de suas famílias pela doença, mas de outras consequências de saúde mental em razão do aumento do estresse.

As profissionais que puderam adotar trabalho remoto durante a pandemia também estão em situação de grande desvantagem. As mulheres, que já se encontravam numa situação naturalizada de desequilíbrio na divisão do trabalho doméstico, passaram a ter mais uma sobrecarga em razão do fechamento de escolas e da necessidade de apoio ao isolamento dos idosos, para algumas agravado pela necessidade de redução de riscos de contágio a partir da interrupção de serviços que prestam: limpeza, babás, cuidadoras de idosos e empregadas domésticas.

No Brasil, ao analisar a produtividade em termos de publicações científicas neste período de pandemia comparado a períodos anteriores, é muito provável que se observem diferenças de gênero com tendência, em muitas áreas, de aumento de produtividade para homens e redução para mulheres. Mulheres pesquisadoras se encontram sobrecarregadas pelo cuidado doméstico com a casa, com os filhos, com os idosos e também com seus companheiros, além do trabalho remoto. Por outro lado, pesquisadores homens em casa tendem a se voltar quase exclusivamente para suas carreiras e produção científica. Segundo *The Lily*, publicação do *Washington Post* feita apenas por mulheres, “a produção científica das mulheres caiu drasticamente durante a quarentena e isolamento social enquanto a dos pesquisadores homens subiu pelo menos 50%” (KITCHENER, 2020).

Já as mulheres mais vulneráveis socialmente, em sua maioria pretas ou pardas, se viram em duas situações extremas de aumento de vulnerabilidade. Por um lado, as que continuaram a trabalhar tiveram aumento de risco em sua saúde física e psicológica, pelo tipo de trabalho que requer contato próximo com outras pessoas e pela necessidade de deslocamentos utilizando transporte público, por morarem geralmente em regiões periféricas da metrópole longe dos locais de trabalho – muitas delas ligadas aos setores de saúde, como técnicas de enfermagem e enfermeiras, entre outras atividades.

Segundo dados compilados na PNAD-covid do IBGE<sup>7</sup>, várias mulheres perderam seus empregos em razão da redução dos rendimentos de seus empregadores face ao agravamento da crise econômica aumentada pela pandemia. Fato ainda mais grave para trabalhadoras informais como as diaristas, que perderam suas fontes de renda sem perspectivas de retorno a curto prazo.

Outro aspecto importante a destacar é a questão das condições de habitação para as mulheres mais vulneráveis socialmente que, além de muitas vezes serem as chefes de família, vivem em domicílios adensados e de maior precariedade. Para estas mulheres, o trabalho formal ou informal é a fonte para a subsistência própria e dos que dela dependem.

<sup>7</sup> Disponível em <https://covid19.ibge.gov.br/>. Acesso em 14 abr. 2021.



Assim, essas mulheres estão em maior risco de contágio quando se colocam em situações de deslocamento no transporte público ou ao assumir atividades informais sem os cuidados sanitários adequados, em busca do sustento próprio e de seus dependentes.

As desigualdades, em maior ou menor escala, atravessam os séculos XIX, XX e persistem no XXI, permanecendo naturalizadas as hierarquias de trabalho doméstico e de gênero superior e inferior. Estas questões, agora expostas e amplificadas pela pandemia, ganham a oportunidade de serem amplamente discutidas, percebidas, melhor compreendidas e enfrentadas por políticas públicas que considerem as questões de gênero.

### **2.3 Mulheres pretas e racismo genderizado**

Existe ainda uma reflexão que se faz necessária em nossa sociedade que é o lugar das mulheres pretas e as questões que se acirraram em função da pandemia. Como ponto de partida dessa abordagem, foram levantadas as notícias veiculadas pela mídia entre os meses de abril e junho de 2020 sobre as mortes por covid-19. Com base nessas informações foi possível constatar que não existe informação sobre a raça das vítimas da pandemia na maioria dos estados brasileiros. Apenas Alagoas, Amazonas, Rondônia, Roraima, Ceará, Espírito Santo, Paraná e Rio Grande do Sul divulgaram dados raciais sobre a covid-19.

Segundo o Ministério da Saúde, em 30 de junho de 2020 havia 59.594 óbitos acumulados no Brasil e 61,3% dos mortos pelo covid-19 eram pretos. O Núcleo de Operações e Inteligência em Saúde da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (NOIS – PU-C-Rio) apresentou uma pesquisa que demonstra uma correlação entre escolaridade e letalidade. Ao se levar em consideração os pretos e pardos sem escolaridade, estes morrem quatro vezes mais pelo novo coronavírus do que brancos com nível superior: 80,35% versus 19,65%. Quando a análise é feita pela escolaridade, pretos e pardos apresentam proporção de óbito 37% maior do que brancos, indicando disparidades no acesso aos serviços básicos de saúde e sanitários.

A pandemia agrava as desigualdades e obriga a reflexão sobre quem são os indivíduos reconhecidos como cidadãos e quais entre eles são capazes de atingir a cidadania plena. Os dados existem, mas não é feito um recorte por gênero e raça, o que auxiliaria a compreensão de como a pandemia se espalha no território das nossas cidades.

Numa sociedade contemporânea, é necessário compreender como o racismo se estrutura. Segundo Michel Foucault (2007), racismo é uma tecnologia de poder, ou seja, um elemento fundamental para a organização econômica e política da sociedade. Nesse contexto, os Estados nacionais de direito constituídos a partir da colonização e escravização se amparam nessa tecnologia de poder para a construção de categorias diferentes de cidadania: a de primeira classe e a não-cidadania (invisibilização).

De acordo com essa perspectiva, inspirado pelas lições de Foucault, Sílvia de Almeida

afirma que o racismo está entranhado nas estruturas de poder, atingindo somente os grupos étnicos-raciais subalternizados: a discriminação racial estabelece hierarquias dentro de uma sociedade. Destaca, ainda, que as instituições são racistas porque a sociedade o é, ou seja, as estruturas que solidificam a ordem política e econômica validam a autopreservação entre brancos, bem como a manutenção de privilégios, criando condições para que somente um grupo prospere (ALMEIDA, 2018).

E as mulheres pretas? Segundo o conceito de racismo genderizado de Grada Kilomba, compreende-se que, para produção de conhecimento e informação das universidades e dos meios de comunicação, o lugar das mulheres pretas não existe nem para formulação de políticas públicas nem para, a partir delas, construir ações políticas. Esse, porém, não é o único ponto de vista.

O pensamento feminista negro é baseado numa tradição intelectual multifacetada, que gera teorias relevantes sobre o papel da mulher negra na história e a importância das articulações políticas por elas protagonizadas em projetos de justiça social, apesar de invisibilizadas como estratégia de manutenção das iniquidades sociais e de consolidação do discurso de vitimização de pretos e pretas (COLLINS, 2000). Assumir o controle da narrativa é fundamental e indica que é necessário romper os estereótipos, ressignificando-os.

Pessoas pretas [LM1] estão no centro de uma mudança demográfica que mudará fundamentalmente a paisagem urbana global. Das crescentes proporções de latinos, asiáticos e afro-americanos residentes em cidades ressurgentes dos Estados Unidos às diversificadas capitais da Europa e às metrópoles em expansão da Ásia, África e América Latina, as cidades habitadas por pretos estão emergindo como os novos centros globais do século 21. No Brasil, por exemplo, ao mesmo tempo em que se edifica um novo processo civilizatório, está sendo delineada uma tecnologia de resistência e inserção por essas mulheres pretas.

A oposição à desigualdade e a determinação da inclusão total é um desafio em quase todas essas comunidades urbanas, à medida que os líderes locais lutam para atender às necessidades e aproveitar os talentos de suas populações diversificadas. Todavia, no contexto brasileiro e na perspectiva de gênero e étnica, os contornos mostram-se mais graves e as proporções maiores. Acreditamos que o desafio está colocado e pode até mesmo resultar em novas perspectivas sobre a promoção da transferência populacional da área rural para a urbana, a migração dentro dos países, ou imigração, o preconceito histórico e contínuo, entre muitos outros.

No contexto da pandemia da covid-19, o que se identifica é o agravamento do modo de operar desse Estado de Direito que é vigente na sociedade brasileira, que atua na mesma perspectiva histórica de que há um inimigo interno que deverá ser combatido. Essas mulheres pretas devem passar a existir, deixar de ser invisíveis. É imprescindível um projeto político para alterar essa realidade do país e estabelecer uma política de Estado para redução das desigualdades sociais.

Pode-se constatar essa imprescindibilidade de combate ao racismo pela frequente violência e opressão por fatores raciais evidenciadas nos noticiários todos os dias. A violência racial é constantemente utilizada como opressão social. Convém lembrar que, no Brasil, existem os crimes de racismo e de injúria racial: o que diferencia um do outro é o direcionamento da conduta. Na injúria racial, crime previsto pelo Código Penal, artigo 140, parágrafo 3º, a ofensa é direcionada a um indivíduo específico e a pena é detenção de um a seis meses ou multa, admitindo pagamento de fiança. Já no crime de racismo, previsto na lei federal nº 7.661/89, a ofensa é contra uma coletividade, por exemplo, toda uma raça. Não há especificação do ofendido, é crime inafiançável e a pena é a reclusão de um a três anos e multa.

O Estado deve regular as relações raciais e visar a manutenção da estrutura social por meio da legislação. Entretanto, o sistema judiciário está impregnado da mesma ideologia racista que as demais instituições e somente poderá operar com isenção se realizar autocrítica para alcançar conflitos e ambivalências (SANTOS, 2015). Somente conhecendo o racismo e analisando as formas pelas quais ele estrutura a sociedade é que será possível pensar em maneiras eficientes de mitigação, o que nos leva a uma reflexão fundamental que abra caminhos para a necessária transformação: como as cidades irão agir para envolver aqueles que foram tradicionalmente marginalizados, ignorados, insultados, ou até excluídos, por causa de sua raça, religião, etnia, gênero ou nacionalidade?

## 2.4 População feminina encarcerada

Se o avanço da epidemia pelo novo coronavírus no Brasil trouxe graves desafios às mulheres em razão da imposição das medidas de isolamento social, colocou também em grave risco a saúde e o bem-estar de um significativo contingente, em grande parte esquecido e alijado das políticas públicas de saúde e assistência social: a população feminina encarcerada.

Segundo dados de dezembro de 2019 do Infopen – sistema de informações estatísticas do sistema penitenciário brasileiro –, a população carcerária feminina perfaz um total de 36.929 mulheres, correspondentes a 4,94% da população carcerária no Brasil, sendo 16.558 mulheres pardas e 4.741 mulheres pretas. Segundo o Relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) do Sistema Carcerário, a maioria dessas mulheres cumpre pena ou aguarda julgamento por delitos ou crimes considerados como de menor gravidade.

Destaca-se o peso que a Lei de Tóxicos desempenha no encarceramento feminino no Brasil: 62% das encarceradas cumprem pena por tráfico, enquanto 11% cumprem pena por roubo (INFOPEN, 2016). A esse respeito, Cortina (2015) aponta que os motivos mais relatados por mulheres encarceradas por tráfico de entorpecentes, entrevistadas em estudo realizado pelo Núcleo de Pesquisa em Direitos Humanos e Cidadania (Nupec), são a dificuldade de sustentar os filhos e a falta de inserção no mercado de trabalho formal, pelo que a

autora aponta o ingresso das mulheres no tráfico de drogas como “um efeito da feminização da pobreza, ou seja, da consideração estatística e social de que a pobreza tem atingido de forma significativa as mulheres e orientado suas escolhas de vida”.

A população feminina encarcerada no Brasil é fundamentalmente composta por mulheres jovens: 27% do total de mulheres presas têm idades entre 18 e 24 anos e 23% entre 25 e 29 anos. Destas, 62% são pretas, totalizando 25.581 detentas e 37% brancas, as quais equivalem a 15.051 detentas. 45% possuem ensino fundamental incompleto e 17% ensino médio incompleto, sendo que 62% são solteiras e 23% têm união estável. A maioria das mulheres encarceradas no Brasil têm pelo menos um filho, evidenciando o impacto significativo que o encarceramento produz sobre as famílias: 20% têm dois filhos, 18% um filho, 17% três filhos, 8% quatro filhos, 7% seis filhos ou mais e 5% cinco filhos (INFOPEN, 2016).

Cumprido, neste ponto, apontar a fragilidade da condição social das mulheres brasileiras encarceradas, com altas taxas de desemprego, baixos níveis educacionais e significativos problemas de saúde mental associados ao uso de substâncias psicoativas, depressão, transtornos de personalidade e transtornos de estresse pós-traumático (MELLO, 2008).

Ainda conforme levantamento realizado pela Pastoral Carcerária e pelo Instituto Sou da Paz, os problemas enfrentados pelas mulheres encarceradas nos âmbitos social, jurídico e psicológico podem ser classificados nas seguintes categorias estruturais: a. carência de assistência médica e acesso à assistência de saúde mental; b. problemas de âmbito familiar /filhos, tais como cuidados com a(s) criança(s), perda da guarda e questões relativas à gravidez e amamentação; c. lei de drogas e uso de drogas; d. superlotação das unidades prisionais; e. unidades mistas entre homens e mulheres e a carência de soluções para os delitos cometidos pelas mulheres; f. falta de acesso à justiça.

Os dados ora apresentados ressaltam a importância da formulação de políticas públicas voltadas ao enfrentamento integral e integrado das graves vulnerabilidades sociais decorrentes do encarceramento, a exemplo do proposto pelo projeto de lei (PL) 01-00537/2017 do município de São Paulo, cujo artigo 15 prevê que “a Administração Municipal atuará para a promoção da cidadania de pessoas egressas do sistema prisional, com a articulação de políticas de educação, assistência social, saúde e acesso ao trabalho”.

De fato, a promoção da cidadania deve ser posicionada como um elemento estruturador das políticas públicas voltadas à população feminina encarcerada, em contraposição às significativas limitações da atual configuração do sistema prisional. Adicionalmente, é fundamental promover o efetivo enfrentamento das múltiplas questões, de caráter psicossocial, familiar e educacional, que impactam a mulher em situação de cárcere.

Oportuno, a esse respeito, mencionar que levantamento feito pela Diretoria de Análise de Políticas Públicas da Fundação Getúlio Vargas (FGV-DAPP, 2016) apontou cinco linhas de atuação estratégica para melhoria das condições de vida da população feminina

carcerária: a. melhoria e ampliação das unidades materno-infantil para mulheres encarceradas no Brasil; b. reestruturação de presídios exclusivos para mulheres, com infra estrutura adequada para cumprimento das penas; c. investimentos focados em filhos de mulheres encarceradas por meio de ações para a primeira infância; d. redução da inserção de mulheres no mercado de drogas ilícitas por meio da ampliação de ações e programas de suporte social, econômico e educacional para jovens e adultos; e. desenvolvimento de novos mecanismos para o aceleração de julgamento das detentas em condições provisórias.

Impõe-se, assim, a promoção de ações integradas de políticas públicas que permitam superar as iniquidades sociais e oferecer à população feminina encarcerada condições e oportunidades de desenvolvimento humano e social. Em outras palavras, é fundamental mobilizar e integrar diferentes políticas no intuito de prevenir o encarceramento feminino, amortecer seus efeitos sobre as detentas e suas famílias e facilitar, oportunamente, a reintegração das mulheres à vida em liberdade, na plenitude de seus direitos individuais, sociais e econômicos.

## 2.5 As mulheres e a cidade

As cidades brasileiras são profundamente desiguais e segregadas. Espelham, nos seus processos de formação, desenvolvimento e expansão, as desigualdades características da sociedade que as conforma (VILLAÇA, 2011). Observa-se, assim, uma divisão entre a “cidade formal”, minimamente organizada e provida de utilidades e serviços, habitada pelos abastados e remediados, e a “cidade informal”, das ocupações e dos assentamentos informais, habitada pela grande massa de excluídos que compõe a maioria esmagadora da população brasileira (GROSTEIN, 2001). A desigualdade entre mulheres, tal como a desigualdade de raça, também se evidencia nesse processo, “impactando o cotidiano da vida das mulheres, sua autonomia e o exercício de seus direitos” (AMANAJÁS; KLUG, 2018, p. 37).

Considerando que no Brasil a atividade urbanística, compreendida como a formação e organização do território urbano, é uma função pública a ser desempenhada pelo Estado e complementada pela atuação subsidiária dos particulares, caberia ao Poder Público atuar positivamente no meio urbano no sentido de mitigar essas desigualdades históricas, assegurando a todos, sem distinção de origem, gênero, raça ou status econômico e social, o acesso às utilidades e serviços públicos minimamente necessários à sadia qualidade de vida (LIBÓRIO, 2003). Não obstante, a caracterização do “fazer cidade” como uma função pública, a ser orientada pela promoção do bem comum e não pela persecução dos interesses privados dos grupos sociais dominantes é algo recente no país, fruto das conquistas obtidas na promulgação da Constituição Federal de 1988 e na edição do Estatuto da Cidade em 2001.

No Brasil, o poder público ainda não assumiu com efetividade seu papel de planejador, abrindo espaço para que os setores econômicos dominantes continuem a direcionar,

em benefício próprio, o espraiamento das cidades brasileiras, apesar dos notáveis avanços obtidos na introdução do princípio participativo nos processos decisórios da política urbana brasileira desde a edição do Estatuto da Cidade (TONELLA, 2013).

As pautas urbanas das ditas “minorias” – mulheres, crianças, jovens, pretos, indígenas, trabalhadores informais, sem teto, população LGBTQI+, pessoas com deficiência, entre tantas outras – não têm encontrado a necessária permeabilidade para induzir alterações de rumo nas políticas públicas, e ao menos ampliar o acesso desses segmentos sociais aos serviços e utilidades que as cidades deveriam proporcionar a todos equitativamente.

Como sistemas complexos, as cidades são vivenciadas pelos diferentes grupos sociais de maneiras diversas. Daí a necessidade de realização de processos participativos suficientemente amplos para permitir a captação e conversão dessa miríade de percepções, vivências e interesses em ações de políticas públicas suficientemente diversas e inovadoras para atender às demandas e necessidades desses diferentes grupos sociais. No caso específico das mulheres, a necessidade de incluir o olhar feminino na formulação e implementação da política de desenvolvimento urbano é contemplada na meta 11.7 do ODS 11 – cidades e comunidades sustentáveis: “até 2030, proporcionar o *acesso universal* a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, particularmente para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência”.

O acesso universal a que se refere essa meta remete não só à facilidade e à segurança no acesso físico aos equipamentos e modais de mobilidade, mas também à situação espacial dos serviços e equipamentos urbanos em localidades em que os usuários consigam chegar. Integra, assim, o conceito de mobilidade urbana, por sua vez, uma função social da cidade conectada à liberdade individual de ir e vir e que se coloca como um elemento facilitador e catalisador das demais funções sociais urbanas: habitação, trabalho e lazer.

Nesse sentido, o artigo 2º da lei federal nº 12.187/2012 dispõe expressamente que a Política Nacional de Mobilidade Urbana tem por objetivo contribuir para o acesso universal à cidade, o fomento e a concretização das condições que contribuam para a efetivação dos princípios, objetivos e diretrizes da política de desenvolvimento urbano, entre estas a garantia do direito a cidades sustentáveis, definida pelo artigo 2º, inciso I, do Estatuto da Cidade como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infra-estrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações.

Nesse contexto, estudos demonstram que os padrões de deslocamento das mulheres no território das cidades é bastante distinto dos padrões de deslocamento urbano dos homens (GAUVIN *et al*, 2020). No Brasil, a diferença nos padrões de deslocamento é bastante significativa, sobretudo em razão das desigualdades de renda e da divisão do trabalho doméstico entre homens e mulheres. Segundo dados do IBGE (2021), em que pese 43% dos

domicílios serem chefiados ou sustentados economicamente por mulheres, estas ganham salários 20,5% inferiores ao dos homens e gastam em média 8 horas a mais nas tarefas domésticas, incluindo o abastecimento da casa e cuidados com crianças e idosos.

Desse modo, enquanto os homens apresentam padrões de deslocamento mais lineares, mulheres apresentam um padrão de deslocamento de viagens em sequência, para múltiplos destinos e com uso preponderante do transporte público e da caminhada (SMDU, 2020). As mulheres também estão expostas a riscos de mobilidade urbana distintos dos homens, ligados à violência física e sexual no espaço público. Não raro, as mulheres elegem trajetos mais longos em função das condições de segurança, como iluminação pública nos pontos de ônibus e nas vias públicas, ou simplesmente deixam de se deslocar, perdendo oportunidades de trabalho e lazer, em função da falta de condições de segurança no trajeto (CARDOSO; RENNÓ, 2019).

A localização dos equipamentos e serviços públicos em locais acessíveis por transporte público com boas condições de iluminação e segurança, também se coloca como uma questão chave. A situação espacial das unidades básicas de saúde, dos centros de referência de assistência social e psicológica, das escolas públicas e das delegacias especializadas em violência contra a mulher é uma condicionante absoluta do acesso ou não das mulheres a esses serviços, em especial das mais vulneráveis (FERREIRA, 2019). A perspectiva de gênero, portanto, deve ser incorporada no planejamento e desenho urbano (TAVARES, 2017) e na estruturação de ações de políticas públicas setoriais conexas, como habitação, saúde, educação e assistência social para torná-las mais inclusivas e também mais eficientes.

Em um contexto de graves desigualdades instaladas, o que se observou com a pandemia foi a piora da situação das mulheres nas cidades brasileiras, em razão destas pouco terem sido pensadas em função das demandas femininas. Resultados preliminares de uma pesquisa realizada pelo Instituto das Cidades da Universidade Federal de São Paulo (Unifesp) a partir do cruzamento dos dados de mortes nos 96 distritos da capital paulista com o perfil dos usuários do transporte público compilados na última *Pesquisa de origem e destino do metrô*, apontou que donas de casa, profissionais autônomos (incluindo diaristas, em sua esmagadora maioria mulheres, e trabalhadores ambulantes) e usuários do transporte público são as maiores vítimas do coronavírus (G1, 2020).

Se por um lado o transporte público, importante via de acesso das mulheres aos serviços e utilidades urbanas, se coloca como um fator de risco ao contágio do novo coronavírus, a dificuldade de acesso das mulheres aos serviços públicos no contexto da pandemia também trouxe graves consequências.

Estudo publicado por Takemoto *et al.* (2020) demonstra que, entre fevereiro e junho daquele ano, foram registradas no Brasil 124 mortes de mulheres grávidas ou em período pós-parto em razão da covid-19, mais que o triplo do número de mortes de gestantes e

puérperas registrado em todo o mundo no mesmo período. Os pesquisadores creditam tais números, em parte, a deficiências crônicas do sistema de saúde brasileiro como acompanhamento pré-natal de baixa qualidade, recursos insuficientes para atendimento de urgência, disparidades raciais no acesso aos serviços de saúde materna, violência obstétrica, bem como às barreiras adicionais impostas pela pandemia ao acesso já problemático aos serviços de saúde pelas gestantes nas cidades brasileiras.

Um outro estudo, publicado por Santos *et al.* (2020), demonstra que a mortalidade materna entre mulheres pretas devido à covid-19 no Brasil é o dobro da observada entre mulheres brancas, indicando a necessidade de ações que ataquem as determinantes sociais de saúde fora do ambiente hospitalar, incluindo políticas de proteção social e de acesso a serviços de saúde primários, através do oferecimento de diagnósticos, monitoramento e tratamento efetivos e centrados na família, dentro das comunidades mais vulneráveis.

O agravamento das desigualdades de gênero pela pandemia trouxe, por outro lado, a mobilização dos movimentos populares, associações da sociedade civil e da própria academia para introduzir a dimensão de gênero na rediscussão das políticas públicas urbanas no Brasil. A mobilização popular conduziu, por exemplo, à pressão sobre os aparatos repressores do Estado para suspender as reintegrações de posse nas cidades brasileiras, evitando que as comunidades tivessem a sua exposição à covid-19 agravadas pelas remoções e despejos forçados<sup>8</sup>. O olhar feminino sobre a importância social da moradia digna e da família foi determinante nesse sentido.

É preciso, não obstante, avançar promovendo, a partir da dolorosa vivência da pandemia, uma reconstrução do pacto social brasileiro e das cidades brasileiras, para que estas possam ser reconfiguradas a partir da promoção da sadia qualidade de vida, da inclusão social e da correção das desigualdades de toda ordem, inclusive a de gênero.

### 3 Conclusões

Não podemos esquecer que, em tempos comuns, as mulheres enfrentam inúmeros mecanismos discriminatórios presentes nos processos sociais, notadamente na discrepância de salários, na violência de gênero, na invisibilidade das mulheres pretas e de suas lutas, na baixa representatividade em espaços de negociação de políticas públicas, na exposição ao risco das encarceradas e suas famílias, entre muitos outros. Nesses tempos excepcionais, todos esses mecanismos tornam-se ainda mais multiformes e difíceis de serem superados.

Nessa ocasião revela-se a importância do debate sobre a questão de gênero e de sobrepujar as dualidades (homens e mulheres, pretos e brancos, acadêmicos e não acadêmicos),

<sup>8</sup> Mencione-se, a esse respeito, a Recomendação nº 90, de 20 de março de 2021, editada pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), com a seguinte ementa: “Recomenda aos órgãos do Poder Judiciário a adoção de cautelas quando da solução de conflitos que versem sobre a desocupação coletiva de imóveis urbanos e rurais durante o período da pandemia do coronavírus (covid-19)”.



tendo na universidade um espaço privilegiado para que isso ocorra. Contudo, para que possamos construir uma sociedade mais justa e equitativa, ainda existem inúmeros desafios que devem ser enfrentados, a começar pela própria academia. É fundamental, por exemplo, que sejam criadas premiações para jovens cientistas mulheres, que as agências de fomento reconheçam a atuação científica das mulheres e apoiem pesquisas relacionadas ao assunto, incentivando a promoção de eventos e o envolvimento cada vez maior de estudantes, pesquisadoras e profissionais nas mais variadas áreas de atuação.

O contexto pós-pandemia que virá exige o aumento da dotação orçamentária dos governos federal, estadual e municipal, bem como políticas públicas que levem em conta a perspectiva de gênero. Reconhecemos a dificuldade disso. As respostas dadas pelos agentes do Estado não podem estar relacionadas apenas às questões femininas, como também de classe social ou orientação sexual. Porém, diante desta dificuldade, entendemos que essas questões não podem ser negligenciadas e que é necessário prosseguir no debate e enfrentamento referentes à diferenciação social entre os papéis femininos e masculinos e as desigualdades sociais no Brasil.

Nesse sentido, há que se reconhecer o poder da construção coletiva, com a abertura de espaços institucionais para o protagonismo das mulheres com abordagem interseccional para desconstrução dos condicionantes opressores de gênero. O cenário pede mudanças duradouras e entranhadas na estrutura da sociedade para que o mundo possa ser direcionado para um caminho mais resiliente e sustentável, conforme preconizado pela Agenda 2030 de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, reduzindo significativamente todas as formas de violência; com o empoderamento de meninas e mulheres para eliminar disparidades de gênero; reconhecendo a dignidade da pessoa humana como fundamental, independente de raça, crença, etnia, orientação sexual, idade ou gênero.

## Referências

- ALMEIDA, S. L. De. **O que é racismo estrutural?**. Belo Horizonte: Letramento, 2018.
- AMANAJÁS, R.; KLUG, L. B. Direito à Cidade, cidades para todos e estrutura sociocultural urbana. *It.* COSTA, M. A. O.; THADEU, M. O.; FAVARÃO, C. B. O. **A nova agenda urbana e o Brasil**: insumos para sua construção e desafios a sua implementação. Brasília: Ipea, 2018. p.29-44.
- BRASIL. Secretaria de Política para as Mulheres. **Diretrizes nacionais feminicídio**: investigar, processar e julgar com perspectiva de gênero as mortes violentas de mulheres. 2016. 126p.
- BRASIL. Tribunal de Contas da União – TCU. **Acórdão nº 2766/2019**. Plenário, 2019. Disponível em: <https://bit.ly/3lbXy8n>. Acesso em: 12 ago. 2020.

CARDOSO, VL.; RENNÓ, S.A. de. Iluminação e segurança pública: uma investigação sobre a relação entre design e criminalidade urbana pela perspectiva feminina. **Estudos em design**, v. 27, n. 3, 2019.

COLLINS, P. H. **The black feminist thought**. Londres: Routledge, 2000.

CORTINA, Monica Ovinski de Camargo. Mulheres e tráfico de drogas: aprisionamento e criminologia feminista. **Rev. Estud. Fem.**, Florianópolis, v. 23, n. 3, pp. 761-778, dez. 2015. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0104-026X2015000300761&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-026X2015000300761&lng=en&nrm=iso). Acesso em: 13 abr. 2021.

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL. **Levantamento nacional de informações penitenciárias**. Período de julho a dezembro de 2019. Disponível em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiMmU4ODAwNTAtY2IyMS00OWJiLWE3ZTgtZG-NjY2ZhNTYzZDliIiwidCI6ImViMDkwNDIwLTQ0NGMtNDNmNy05MWYyLTRiO-GRhNmJmZThlMSJ9>. Acesso em: 23 ago. 2020.

FERREIRA, R. A. **Atenção às famílias das mulheres grávidas, lactantes e com Filhas/os até 12 anos incompletos ou com deficiência privadas de liberdade**. Secretaria Nacional de Assistência Social, 2017. Disponível em: [http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/crianca\\_feliz/Documento%20mulheres%20encarceradas%20final.pdf](http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/crianca_feliz/Documento%20mulheres%20encarceradas%20final.pdf). Acesso em: 24 ago. 2020.

FERREIRA, T. L. M.. Espaços para elas: o planejamento urbano-arquitetônico centrado em gênero e sua relação com a segurança da mulher. **URBS: Revista de estudios urbanos y ciencias sociales**, v. 9, n.1, pp. 93-114, 2019.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA (FBSP). **Violência doméstica durante a pandemia de covid-19**. Nota técnica, 2020. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2018/05/violencia-domestica-covid-19-v3.pdf>. Acesso em: 12 ago. 2020.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA (FSBP). **Visível e invisível: a vitimização de mulheres no Brasil**. São Paulo: FBSP, 2017. Disponível em: <https://www.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2017/03/relatorio-pesquisa-vs4.pdf>. Acesso em: set. 2019.

FOUCAULT, M. **Security, territory, population: lectures at the Collège de France, 1977-1978**. New York: Palgrave Macmillan. 2007.

G1. Donas de casa, autônomas e usuários do transporte público são as maiores vítimas do coronavírus na cidade de SP, aponta pesquisa. **Globo**, 10 ago. 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2020/08/10/donas-de-casa-autonomas-e-usuarios-do-transporte-publico-sao-as-maiores-vitimas-do-coronavirus-na-cidade-de-sp-aponta-pesquisa.ghtml>. Acesso em: 21 ago. 2020.

GAUVIN, L. *et al.* Gender gaps in urban mobility. **Humanit Soc Sci Communications**, v. 7, n. 11, 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.1057/s41599-020-0500-x>. Acesso em: 21 ago. 2020.

GROSTEIN, M. D. MetrÓpole e expansÓo urbana: a persistência de processos “insustentáveis”. **São Paulo em perspectiva**, v. 15, n. 1, pp. 13-19, 2001.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Estatísticas de gênero**: Indicadores sociais das mulheres no Brasil. 2. ed. Brasília: IBGE, 2021.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Perfil dos municípios brasileiros**: pesquisa de informações básicas municipais 2018. Brasília: IBGE, 2019.

ITIKAWA, L. F. Mulheres na periferia do urbanismo: informalidade subordinada, autonomia desarticulada e resistência em Mumbai, São Paulo e Durban. **Revista Brasileira de Estudos Urbanos e Regionais (ANPUR)**, v. 18, pp. 57-76, 2016.

ITIKAWA, L. **Recalque espacial**: mapas de violência contra a mulher no município de São Paulo. ResearchGate preprint. May 2020. DOI: 10.13140/RG.2.2.13399.70563.

KITCHENER, C. Women academics seem to be submitting fewer papers during coronavirus. ‘Never seen anything like it,’ says one editor: men are submitting up to 50 percent more than they usually would, **The Lily**, Apr. 24, 2020. Disponível em: <https://www.the-lily.com/women-academics-seem-to-be-submitting-fewer-papers-during-coronavirus-never-seen-anything-like-it-says-one-editor/>. Acesso em: 23 ago. 2020.

LIBÓRIO, D. C. **Elementos de direito urbanístico**. Barueri: Editora Manole, 2003.

MELLO, D. C. **Quem são as mulheres encarceradas**. Dissertação (Mestrado em Psicologia Clínica) – Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Faculdade de Psicologia. Porto Alegre, 2008.

SANTOS, D. D. S. *et al.* Disproportionate impact of covid-19 among pregnant and postpartum black women in Brazil through structural racism lens. **Clinical Infectious Diseases**, 2020.

SANTOS, G. A. dos. Nem crime, nem castigo: o racismo na percepção do judiciário e das vítimas de atos de discriminação. **Revista do Instituto de Estudos Brasileiros**, n. 62, pp. 184-207, 2015. Disponível em: <https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=4056/405642641011>. Acesso em: 9 ago. 2020.

SANTOS, T.; DE VITTO, R. C. P. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – Infopen Mulheres** – Junho de 2014. DEPEN – Departamento Penitenciário Nacional. Ministério da Justiça, 2014.

SILVA JR, N. G. S. **Mulheres encarceradas**: visitas íntimas, gênero e dignidade sexual. Universidade Federal da Paraíba. In: Seminário Internacional de Pesquisa em Prisão, 3, 2017, Recife. **Anais...** (Grupo de Trabalho: GT09 – Gênero, sexualidade e prisão), 2017. Disponível em: <https://www.researchgate.net/publication/321867811>. Acesso em: 21 ago. 2020.

SMDU. Mulheres e seus deslocamentos na cidade: uma análise da pesquisa Origem e Destino do Metrô. **Informes Urbanos**, São Paulo, n. 44, mar. 2020. Disponível em: [https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/Informes\\_Urbanos/44\\_IU\\_mobilidade\\_mulheres.pdf](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/Informes_Urbanos/44_IU_mobilidade_mulheres.pdf). Acesso em: 21 ago. 2020.

TAKEMOTO, M. L. *et al.* The tragedy of COVID-19 in Brazil: 124 maternal deaths and counting. **International Journal of Gynecology & Obstetrics**, 2020.

TAVARES, Rossana Brandão. ST 10 Práticas sociais de resistência na perspectiva de gênero contra indiferença à diferença: por um planejamento de possibilidades. **Anais ENANPUR**, v. 17, n. 1, 2017.

THANDARA, S. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias**. Infopen Mulheres – 2ª Edição. DEPEN – Departamento Penitenciário Nacional. Ministério da Justiça. 2017.

TONELLA, Celene. Políticas urbanas no Brasil: marcos legais, sujeitos e instituições. **Soc. Estado**, Brasília, v. 28, n. 1, pp. 29-52, abr. 2013. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-69922013000100003&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-69922013000100003&lng=en&nrm=iso). Acesso em: 30 mar. 2021.

UNESCO. **Unesco Science Report: towards 2030 – Executive Summary**. 2015. Disponível em: <https://en.unesco.org/unescoscience-report>. Acesso em: 1 jul. 2020.

VILLAÇA, F. São Paulo: segregação urbana e desigualdade. **Estudos avançados**, v. 25, n. 71, pp.37-58, 2011.